

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022.

**REFERÊNCIA: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 - Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 - 000, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Danilo Wagner Veloso, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e pelo Secretario Municipal de Saúde o Sr. Marcos Paulo Campos Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Julião Abreu, 346 - Bairro das Pedras - São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.725.746-98, portador da cédula de identidade nº M 59.580.60 SSP-MG, tendo como referência o Contrato Administrativo, assinado com a empresa abaixo:

DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, representante legal: Eugênio José Gusmão da Fonte Filho CPF: 293.247.854-00; endereço Rodovia BR-101 NORTE, s/n, Galpão 01, Galpão 02 - Bairro Jardim Paulista - CEP: 53.409-260 - Paulista - PE, devidamente nomeada no contrato administrativo original, com amparo legal no artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93, considerando:

A marca registrada no item 60, a saber:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	V.UNIT.	V. TOTAL
60.	80.000	Unid	Risperidona 2mg comprimido	ACCORD (SP)	R\$0,09	R\$7.200,00

Nos termos demonstrado pela empresa, mediante Ofício apresentado, solicitando troca de marca no produto acima identificado para a marca **ACCORD** no item 060, justificando que os produtos negociados estão em falta no mercado sem data prévia de chegada, dificultando a entrega dos mesmos.

Considerando o ofício emitido pela farmaceutica do municipio a Sra. Yara Ferreira Teodoro Penha, CRF/ UF 46435/MG, a qual aprova que a marca ofertada possui a mesma qualidade e eficacia dentro dos padroes necessario, reforçando ainda que a exceção se aplica somente para este pedido em questão, suprimindo assim as necessidades do Município.

O artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93, permite a adequação contratual por atualizações, para registro de variações do contrato já prevista em seu cômputo, tais como: reajustes, empenhamento de dotações orçamentárias, compensações ou penalizações financeiras e que comumente também é aplicado em pequenas mudanças contratuais que não impliquem em

resultados na execução contratual, tais como: mudança de endereço das partes, retificações de pequenos erros formais, etc.

DETERMINA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o item 060 da ata de registro de preço 034/2022 do Processo Licitatório nº 008/2022 – Pregão Eletrônico 004/2022, sendo determinada a **substituição da marca registrada para a marca abaixo:**

Item 060 : UNIÃO QUIMICA

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem nem conflitarem com o presente instrumento. São João da Ponte (MG), 04 de Outubro de 2022.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

DR. Charles Jefferson Santos
Procurador

Marcos Paulo Campos Costa
Secretaria Municipal de Saúde